23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC

Estudo Técnico Preliminar 139/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64062.009697/2026-80

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo para um projeto de confecção de armários da organização militar.

2.2 Fruto do continuo desgaste temporal do mobiliário existente e da necessidade de adequação das instalações para a incorporação anual de novos soldados e dos já existentes, há a necessidade premente de que sejam adquiridos os referidos materiais para a renovação e construção de novos armários. A disponibilização de compartimentos individuais adequados é fundamental e inadiável para o acondicionamento seguro, higiênico e padronizado dos uniformes, equipamentos de dotação e pertences pessoais da tropa. A precariedade ou a insuficiência desses móveis compromete a organização do alojamento, a conservação do material e os padrões de ordem e disciplina militar, sendo a sua rápida construção imperativa para promover um ambiente habitável e garantir o bem-estar do contingente.

2.3 A aquisição dos materiais requisitados é considerada "comum", pois os bens possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais no mercado, não exigindo alta complexidade técnica para sua consecução. Ademais, a aquisição dos insumos para confecção própria, utilizando a mão de obra da própria Organização Militar, apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica para a Administração.

2.4. Adicionalmente, destaca-se que a presente demanda se faz necessária em caráter prioritário para garantir que a infraestrutura do alojamento esteja plenamente apta a suprir as demandas do Efetivo, evitando improvisações e déficits de acomodação que possam impactar negativamente a rotina administrativa dos militares à vida na caserna.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Lucas Eduardo de Oliveira Tribess

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens devem ser fornecidos rigorosamente de acordo com as exigências do Termo de Referência no que tange a quantidades, especificações técnicas dimensionais e entregues no prazo estabelecido. Os bens devem ser acondicionados em amarrações ou paletes adequados que garantam a sua integridade, protegendo as chapas e metais contra umidade e deformações estruturais. A logística de transporte e descarregamento deve garantir criterioso cuidado, a fim de evitar arranhões, lascas, amassados, quebras de bordas ou quaisquer tipo de dano ao item. E também, evitar a necessidade de substituição do material contratado.

5. Levantamento de Mercado

A solução encontrada por esse órgão, foi fazer um pregão SRP para aquisição dos materiais e seleção dos fornecedores.

Para o levantamento de mercado, buscar-se-á realizar a pesquisa de preços mediante o uso dos parâmetros estabelecidos no Inciso IV do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Art. 5º: A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da presente demanda é a aquisição de peças de ferro (barra chata) necessários para a correta confecção dos armários, conforme projeto.

Informo que o local de entrega fica situado na Rua Amazonas, 3312 - Garcia, Blumenau - SC, 89022-000. Ponto de referência: 23º Batalhão de Infantaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidade estimadas apresentam-se descritas em tabela presente no Termo de Referência do presente processo licitatório, considerando o necessário para a aquisição de material para confecção de 100 (cem) armários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 30.000,00

O valor estimado inicialmente é de R$30.000,00 (Trinta mil reais), porém o valor estimado será devidamente detalhado após a realização da pesquisa de preços que seguirá rigorosamente a Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, sempre que técnica e economicamente viável, a contratação deverá ser parcelada, conforme preconizado no Art.40 - V, b) da Lei nº14.133 /2021, vejamos:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Considerando as características do objeto e a finalidade da aquisição, concordamos com o parcelamento da contratação conforme itens do termo de referência.

Em regra, sempre que técnica e economicamente viável, a contratação deverá ser parcelada, conforme preconizado no Art.40-V, b) da Lei nº14.133 /2021, vejamos:

Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V- atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Considerando as características do objeto e a finalidade da aquisição, optamos pelo não parcelamento da contratação, justificamos a de acordo como

que se expõe e os requisitos de ordem técnica abaixo elencados:

a) Requisito Técnico: os objetos da contratação pretendida guardam relação de complementaridade entre si, sendo, portanto, imprescindível a contratação dentro de um único grupo, de maneira a prover a administração de subsídios para uma eficiente gestão contratual e para a obtenção de resultado conforme esperado na montagem dos armários conforme projeto anexo ao Termo de Referência..

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação descrita no Termo de Referência , encontra-se atrelada a referente contratação, por ser atinente a aquisição de ferragens inclusos também na montagem dos armários supracitados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não encontra-se prevista no PCA, entretanto vem a ser realizada conforme descentralização de crédito do Escalão Superior em caráter de empenho imediato e/ou emergencial.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação para a aquisição de materiais de ferro para o projeto trará diversos benefícios diretos e indiretos para o 23º Batalhão de Infantaria, com impacto imediato na qualidade de vida da tropa e na gestão dos recursos públicos. Destacam-se as seguintes vantagens:

12.1.1. Melhoria na Habitabilidade e Bem-estar: A disponibilização de armários novos e adequados proporciona um ambiente mais salubre, organizado e digno para o Efetivo. Essas condições refletem positivamente no moral, na motivação e no conforto dos militares à exigente rotina da caserna.

12.1.2. Segurança e Guarda de Pertences: A confecção do mobiliário garantirá um compartimento individual seguro e estruturalmente integro para que cada militar possa acondicionar seus itens pessoais, fardamentos e equipamentos de dotação. Isso mitiga significativamente os riscos de extravios, danos, furtos ou deterioração do material.

12.1.3. Manutenção da Ordem e Disciplina: O mobiliário padronizado e em boas condições é um pilar fundamental para a correta apresentação das instalações militares. A padronização facilita as revistas de alojamento, otimiza o espaço físico e reforça o cumprimento das normas internas de conservação, limpeza e asseio.

12.1.4. Economicidade e Eficiência Administrativa: A opção pela aquisição exclusiva da matéria-prima, aliada à utilização da mão de obra especializada do próprio Batalhão para a confecção e montagem dos móveis, representa uma excelente otimização dos recursos públicos. Essa estratégia resulta em expressiva economia para a Administração em comparação com a compra de mobiliário pronto ou a contratação de serviços terceirizados de marcenaria.

12.1.5. Renovação do Patrimônio: A substituição de móveis degradados pelo tempo por estruturas novas prolonga a vida útil do acervo mobiliário da unidade, diminuindo a necessidade de manutenções corretivas constantes e reduzindo custos a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

Para a consecução da presente contratação e o efetivo alcance dos resultados pretendidos, a Administração do 23º Batalhão de Infantaria deverá adotar as seguintes providências prévias, concomitantes e posteriores ao certame:

13.1.1. Conduzir o processo de contratação por meio de Dispensa Eletrônica, garantindo a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

13.1.2. Preparar previamente um espaço físico adequado, coberto, ventilado e isento de umidade nas dependências do Batalhão para o descarregamento e armazenamento seguro dos materiais de ferro, a fim de evitar avarias, empenamentos ou a deterioração do material antes de sua utilização.

13.1.3. Designar os militares responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização técnica do material, garantindo que os painéis entregues pela contratada estejam em estrita conformidade com as dimensões, quantidades e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

13.1.4. Planejar, organizar e designar a equipe de militares qualificados (pelotão de obras) da própria Organização Militar que será responsável pela montagem e instalação dos armários nos alojamentos, estabelecendo um cronograma interno de execução das obras para minimizar o impacto na rotina da tropa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tratando-se de aquisição de material comum com baixo potencial poluidor e de uso rotineiro.

14.2. Os eventuais impactos restringem-se apenas à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos materiais no momento da entrega e das sobras (retalhos e pó de serra) geradas durante a confecção dos armários pela mão de obra do Batalhão.

14.3. Como medida mitigadora suficiente, a Administração providenciará o recolhimento e o descarte adequado de todos os resíduos gerados. Os materiais recicláveis (plásticos, fitas e papelões) serão direcionados à coleta seletiva, e os rejeitos de madeira serão destinados a locais de descarte apropriados, em estrita observância às boas práticas de sustentabilidade e à gestão de resíduos da Organização Militar e cumprindo a determinação do guia nacional de contratações sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostrou viável e justificável, conforme estudo técnico preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALAN RODRIGUES DOS SANTOS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 19:50:00.

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA TRIBESS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:21:33.